



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0030068/2025-54

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0030068/2025-54		NAR PARACATU
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Serra Paracatu Transmissora de Energia S.A.		CPF/CNPJ: 08.626.861/0001-91	
Endereço: Av. Presidente Vargas nº 955		Bairro: Centro	
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20071-004	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Serra Paracatu Transmissora de Energia S.A.		CPF/CNPJ: 08.626.861/0002-72	
Endereço: Fazenda Shekina		Bairro: Area Rural de Pirapora	
Município: Pirapora	UF: MG	CEP: 39.277-899	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: : Faixa de servidão LT 500 KV Paracatu -Pirapora		Área Total (ha): 671,58	

Registro nº: 62.177 Livro: 2 Folha: A Comarca: Unaí-MG		Município/UF: Paracatu/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se Aplica			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente -APP		0,0443	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva		11	un
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		Linhas de transmissão de Energia Elétrica	0,0443
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA(s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Cerrado	0,0443	Mata ciliar	-
Total:	0,0443	Total:	0,0443
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	- Uso interno no imóvel ou empreendimento	2,57	m ³
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE AUTORIZADOS (Não autorizado)			
Grupos autorizados: Não se aplica			
Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica			
Equipe técnica: Não se aplica			
Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica			
Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica			
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Rodrigo de Sousa Lousada -CPF: 01559195630			
Data da Vistoria: 15/12/2025			
10. VALIDADE			

Data de Emissão: 03/07/2026 Validade: 3 (três) anos.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
--	---

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente -APP	23K	SIRGAS 2000	324.931	8.112.089
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	23K	SIRGAS 2000	325.004	8.112.064

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

MEDIDAS MITIGADORAS

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO	IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
FLORA	Redução no número de exemplares da Flora e consequentemente do poder de dispersão de sementes para aquelas espécies suprimidas;	Manutenção das áreas de APP, Reserva Legal e remanescentes vegetacionais, quando possível áreas contínuas;
FLORA	Redução de área de cobertura vegetal, eliminando possíveis abrigos e ninhos;	Recomposição de áreas de preservação permanente quando observadas degradação;
FAUNA	Diminuição da disponibilidade pontual de alimento para a fauna silvestre devido ao corte de possíveis exemplares nativos frutíferos e expulsão de insetos;	Preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais;
FAUNA	Mortandade das espécies: A perda de espaço territorial, o contato da fauna com os seres humanos aumentando a possibilidade de caça e acidentes, a redução da disponibilidade de alimentos, são fatores que certamente provocarão morte de diversos elementos da fauna existente no local;	Manejo para as áreas com remanescentes florestais; Sinalização das áreas com possível travessia de animais; Preservação das APP's e Reservas Legais.
FLORA	Alteração na paisagem local. A mudança no uso do solo provocará uma alteração da paisagem local;	Conservação e manutenção dos recursos naturais nos limites da propriedade bem como de suas áreas prioritárias.

SOLO	Alteração da qualidade das águas superficiais: O carreamento de sedimentos, de adubos e corretivos, de defensivos, é um fator de contaminação dos mananciais de água superficiais, alterando a qualidade dos mesmos, nos mananciais do imóvel e a jusante do empreendimento;	Atenção nas boas práticas de manejo de agrotóxicos, uso das dosagens recomendadas pelo fabricante, descarte correto das embalagens conforme estabelecido pelo INPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias) Análises de água periódicas para averiguação de possível contaminação dos corpos hídricos;
SOLO	Erosão do solo devido à exposição e às intempéries e sua contaminação;	Recolher e destinar corretamente todo o resíduo sólido na instalação do projeto e implantação do mesmo; Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosão da área; Execução de Plano de conservação de solo e água; Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção
ANTRÓPICO	Alteração da qualidade do ar: O trânsito de máquinas e veículos e o preparo de solo e as derivas das pulverizações com pesticidas são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar;	Manutenção periódica dos veículos e maquinários; Umedecer estradas e vias de acesso no período seco; Manutenção periódica dos equipamentos do processo de beneficiamento

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	Durante vigência do AIA
2	Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, Supervisor Regional, em 07/07/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143569543** e o código CRC **2CCD6D14**.